

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 76/2013, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E A EMPRESA MARIA CRISTINA CORREIA BARBOSA ME., inscrita no CNPJ n.º 10.220.129/0001-69, NA FORMA ABAIXO:



Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro n.º 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestor do FMS, Senhor **GEDEAN DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado à Rua Hercílio, 656, Bairro N. Sra de Fátima, em Catalão/GO, inscrito no CREFITO -GO sob n.º 62470F, CPF n.º 876.602.371-87, CI n.º RG n.º 3898922/2ª Via DGPC/GO, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MARIA CRISTINA CORREIA BARBOSA ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 10.220.129/0001-69, com sede à Rua 01, n.º 251, Bairro Jardim Paulista, Catalão/GO, neste ato representado pelo Sra. Maria Cristina Correia Barbosa, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF/MF n.º 037.274.126-66, residente e domiciliado em Catalão/GO, doravante denominado **CONTRATADA**, RESOLVEM, sob a égide do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, aditar para alterar a data de vencimento, do contrato assinado entre as partes em 29/11/2013, e aditivos ao contrato, para prorrogar sua vigência até 31/12/2018, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a data de vencimento do contrato supra citado, **para 31 de dezembro de 2018**, passando a Cláusula Quarta, do Contrato que ora se adita, a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA IV – VIGENCIA DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará pelo período de 29 de novembro de 2013 à 31 de dezembro de 2018, podendo sua vigência ser prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93."

CLÁUSULA SEGUNDA

Em virtude da prorrogação da vigência, o presente termo aditivo será empenhado no exercício de 2018, no valor de global de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), passando a Cláusula terceira do contrato sob aditamento, a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA III - VALOR e FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao CONTRATADO, pelos serviços prestados o valor global de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), a serem pagos em duas parcelas no valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais). Para o exercício de 2011, o valor global de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), a serem pagos em 12 parcelas no valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais). Para o exercício de 2015, o valor global de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), a serem pagos em 12 parcelas no valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais). Para o exercício de 2016, valor global de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), a serem pagos em 12 parcelas no valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais). Para o exercício de 2017 valor global de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), a serem pagos em 12 parcelas no valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais). E para o exercício de 2018 valor global de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), a serem pagos em 12 parcelas no valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

O pagamento será efetuado mensalmente, após a prestação dos serviços a cada mês, mediante a apresentação de nota fiscal"

CLÁUSULA TERCEIRA

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato do exercício de 2018.



CLÁUSULA QUARTA

O Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 02 (dois) de janeiro de 2018 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Ouvidor-Go, 29 de dezembro de 2017.



GEDEAN DA SILVA RIBEIRO
Gestor do FMS
Contratante



MARIA CRISTINA CORREIRA BARBOSA ME
Contratada

TESTEMUNHAS

01 - Esther Arunção matos
C.P.F. nº 035.743.961-97


02 - [Handwritten Signature]
C.P.F nº 009.430.651-60


ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

EXTRATO DO V ADITIVO DO CONTRATO N.
76/2013

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR – FMS E MARIA CRISTINA CORREIA BARBOSA ME. , inscrita no CNPJ nº 10.220.129/0001-
FUNDAMENTO:	Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
OBJETO:	Prestação de serviços técnicos de informática, consistindo em assessoria, treinamento e manutenção de todos os sistemas próprios da área de saúde (cartão SUS, SIS PRÉ-NATAL, SIS PPI, SIS VAN, SINAN, SIAB, SIA, CNES), implantados nas Unidades de Saúde deste Município. Decorre de Processo de Licitação na Modalidade CONVITE nº 05/2013 – FMS
PRAZO:	Aditado prorrogando sua vigência pelo período de 29 de novembro de 2013 à 31 de dezembro de 2018 , podendo sua vigência ser prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.
LICITAÇÃO:	Convite Nº 05/2013-FMS.
DOTAÇÃO :	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.39 - OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA
VALOR:	Aditado no valor de global de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), referente ao exercício de 2018 , que serão pagos em parcelas mensais no valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais). O pagamento será efetuado mensalmente, após a prestação dos serviços a cada mês, mediante a apresentação de nota fiscal.
OBS.:	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, 29 de dezembro de 2017.


GEDEAN DA SILVA RIBEIRO
Gestor do FMS
Contratante